

ATO Nº 083/2019

Dispõe sobre as atribuições das Promotorias de
Justiça da Capital

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 17 c/c o art. 44, inciso III, ambos da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e

CONSIDERANDO que o Colégio de Procuradores de Justiça em sua 136ª Sessão Ordinária, realizada no dia 05 e 06/08/2019, acolheu, à unanimidade, o parecer da Comissão de Assuntos Institucionais, exarado nos Autos CPJ nº 009/2019, pela redistribuição das atribuições das Promotorias de Justiça da Capital;

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR as atribuições das Promotorias de Justiça da Capital, na forma a seguir:

ÓRGÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO/ATRIBUIÇÕES
*3ª Promotoria de Justiça	Área de atuação: Criminal. Atribuições: Perante a 3ª Vara Criminal.
1ª Promotoria de Justiça	Área de atuação: Criminal. Atribuições: Perante a 3ª Vara Criminal.
*1ª Promotoria de Justiça	Área de atuação: Criminal. Atribuições: Crimes dolosos contra a vida.
2ª Promotoria de Justiça	Área de atuação: Criminal. Atribuições: Crimes dolosos contra a vida.
*2ª Promotoria de Justiça	Área de atuação: Criminal. Atribuições: Perante a 2ª Vara Criminal.
3ª Promotoria de Justiça	Área de atuação: Criminal. Atribuições: Perante a 2ª Vara Criminal.
	Área de atuação: Criminal.

<p>4ª Promotoria de Justiça</p>	<p>Atribuições: Fiscalizar a execução da pena e da medida de segurança, oficiando no processo executivo e nos incidentes da execução; fiscalizar o Sistema Prisional, seus estabelecimentos e regular funcionamento quanto à estrutura física e de pessoal; zelar pela garantia da integridade física e moral, individualização do cumprimento da pena, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado; fiscalizar a prestação de assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa e demais direitos garantidos aos presos pela legislação; fiscalizar a regularidade dos procedimentos administrativos instaurados para apuração de faltas e aplicação de sanções administrativas; zelar pelo regular funcionamento do Conselho da Comunidade; manter permanente contato com os demais órgãos da Execução Penal, visando ao aprimoramento dos meios e modos de cumprimento da pena; promover o cadastramento de entidades que propiciem a execução das penas restritivas de direitos e das condições impostas nos <i>sursis</i> e livramentos condicionais; instaurar procedimentos extrajudiciais cíveis e criminais e ajuizar as ações pertinentes para garantir a efetividade dos direitos tutelados e apurar os ilícitos praticados no âmbito da Execução Penal.</p>
<p>5ª Promotoria de Justiça</p>	<p>Área de atuação: Criminal.</p> <p>Atribuições: Perante a 1ª Vara Criminal (exceto nos crimes dolosos contra a vida).</p>
<p>6ª Promotoria de Justiça</p>	<p>Área de atuação: Geral.</p> <p>Atribuições: Substituição plena nas Promotorias de Justiça da Capital, por ato de designação do Procurador-Geral de Justiça, nas hipóteses legais de afastamento do titular por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como para coadjuvar outras Promotorias de Justiça da Capital de acordo com a necessidade de serviço, assim definida por ato da Corregedoria Geral do Ministério Público.</p>
<p>**7ª Promotoria de Justiça da Capital</p>	<p>Atribuições: Perante o 1º, 3º e 5º Juizados Especiais.</p>
<p>*7ª Promotoria de Justiça</p>	<p>Área de atuação: Geral.</p> <p>Atribuições: Perante o 1º, 3º e 5º Juizados Especiais; perante as Turmas Recursais, em sistema de rodízio semestral com a 8ª e 14ª Promotorias de Justiça da Capital.</p>

<p>**8ª Promotoria de Justiça da Capital</p>	<p>Atribuições: Perante a 1ª Vara de Feitos da Fazenda e Registros Públicos e o 4º Juizado Especial.</p>
<p>*8ª Promotoria de Justiça</p>	<p>Área de atuação: Cível.</p> <p>Atribuições: Perante a 1ª Vara de Feitos da Fazenda e Registros Públicos e o 4º Juizado Especial; perante as Turmas Recursais, em sistema de rodízio semestral com a 7ª e 14ª Promotorias de Justiça da Capital.</p>
<p>9ª Promotoria de Justiça</p>	<p>Área de atuação: Cidadania.</p> <p>Atribuições: Tutela do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, inclusive nos crimes decorrentes da investigação.</p>
<p>*10ª Promotoria de Justiça</p>	<p>Atribuições: <i>Atuar de forma local nos feitos individuais (indisponíveis) e, de forma regionalizada, nos feitos do direito coletivo e difuso afetos à Educação, em todos os níveis, etapas e modalidades escolares, das redes pública e particular (art. 21, LDB); instaurar e presidir os procedimentos necessários à apuração de irregularidades que impactem na qualidade da Educação; instaurar e presidir os procedimentos necessários ao: monitoramento e avaliação dos Planos de Educação, à oferta do transporte escolar, à oferta regular da educação infantil em creches e pré-escolas, ao fechamento das escolas do campo, à alimentação escolar, à oferta da Educação de Jovens e Adultos, à evasão escolar, ao funcionamento dos órgãos de controle social da Educação, à gestão democrática da Educação, à implantação e fiscalização de planos de prevenção e combate a incêndios e regularidade estrutural de escolas públicas, estaduais e municipais, promovendo e acompanhando, inclusive, as ações</i></p>

	<p><i>judiciais ajuizadas; e monitorar as peças orçamentárias, confrontando com a evolução dos índices de qualidade da Educação. A Promotoria de Justiça Regional Especializada em Educação possui abrangência estadual e suas atribuições são concorrentes com os Órgãos de Execução locais, para atuação nos feitos judiciais e extrajudiciais relativos à tutela dos direitos coletivos e difusos relacionados à educação, respeitadas as respectivas atribuições naturais. No que concerne aos direitos individuais (indisponíveis) da educação, a atribuição se restringe à Comarca de Palmas, respeitadas as regras de transição das atribuições naturais da 9ª; 21ª, 22ª e 28ª Promotorias de Justiça da Capital, na forma deste ato.</i></p>
<p>10ª Promotoria de Justiça</p>	<p>Área de atuação: Educação – Regional</p> <p>Atribuições: Atuar de forma local nos feitos individuais (indisponíveis) e, de forma regionalizada, nos feitos de direito coletivo e difuso afetos à Educação, em todos os níveis, etapas e modalidades escolares, das redes pública e particular (art. 21, LDB); instaurar e presidir os procedimentos necessários à apuração de irregularidades que impactem na qualidade da Educação; instaurar e presidir os procedimentos necessários ao: monitoramento e avaliação dos Planos de Educação, à oferta do transporte escolar, à oferta regular da educação infantil em creches e pré-escolas, ao fechamento das escolas do campo, à alimentação escolar, à oferta da Educação de Jovens e Adultos, à evasão escolar, ao funcionamento dos órgãos de controle social da Educação, à gestão democrática da Educação, à implantação e fiscalização de planos de prevenção e combate a incêndios e regularidade estrutural de escolas públicas, estaduais e municipais, promovendo e acompanhando, inclusive, as ações judiciais ajuizadas; e monitorar as peças orçamentárias, confrontando com a evolução dos índices de qualidade da Educação.</p>
<p>11ª Promotoria de Justiça</p>	<p>Área de atuação: Cível.</p> <p>Atribuições: Perante a 2ª Vara de Feitos da Fazenda e Registros Públicos; e nas cartas precatórias de natureza cível.</p>

12ª Promotoria de Justiça	<p>Área de atuação: Geral.</p> <p>Atribuições: Substituição plena nas Promotorias de Justiça da Capital, por ato de designação do Procurador-Geral de Justiça, nas hipóteses legais de afastamento do titular por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como para coadjuvar outras Promotorias de Justiça da Capital de acordo com a necessidade de serviço, assim definida por ato da Corregedoria Geral do Ministério Público.</p>
13ª Promotoria de Justiça	<p>Área de atuação: Geral.</p> <p>Atribuições: Prevenção e Repressão ao Tráfico de Drogas (Lei nº 11.343/06).</p>
**14ª Promotoria de Justiça da Capital	<p>Atribuições: Perante o 2º Juizado Especial e a 1ª, 2ª 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis, inclusive como fiscal da ordem jurídica nos feitos que envolvam interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos; e nos procedimentos officiosos de reconhecimento da paternidade (até a propositura das ações).</p>
*14ª Promotoria de Justiça	<p>Área de atuação: Cível.</p> <p>Atribuições: Perante o 2º Juizado Especial e a 1ª, 2ª 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis, inclusive como fiscal da ordem jurídica nos feitos que envolvam interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos; e nos procedimentos officiosos de reconhecimento da paternidade (até a propositura das ações); perante as Turmas Recursais, em sistema de rodízio semestral com a 7ª e 8ª Promotorias de Justiça da Capital.</p>
15ª Promotoria de Justiça	<p>Área de atuação: Geral.</p> <p>Atribuições: Direitos Humanos Fundamentais e minorias; Proteção Cível e Criminal de idosos, pessoas com deficiência e mulheres (com exceção dos direitos à saúde e das atribuições da Lei Maria da Penha); nos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos na área do Consumidor.</p>
16ª Promotoria de Justiça	<p>Área de atuação: Cível.</p> <p>Atribuições: Perante a 1ª Vara de Família e Sucessões.</p>
17ª Promotoria de Justiça	<p>Área de atuação: Cível.</p> <p>Atribuições: Perante a 2ª Vara de Família e Sucessões.</p>
18ª Promotoria de Justiça	<p>Área de atuação: Cível.</p>

	Atribuições: Perante a 3ª Vara de Família e Sucessões.
19ª Promotoria de Justiça	<p>Área de atuação: Saúde Pública.</p> <p>Atribuições: Em distribuição equânime com a 27ª Promotoria de Justiça da Capital: perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde nos feitos da Saúde; na promoção da tutela dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos na área da Saúde para a proteção, a recuperação e a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos de Saúde, inclusive de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e hipossuficientes, realizando o atendimento ao público respectivo; no acompanhamento permanente dos instrumentos de gestão e controle do Sistema Único de Saúde – SUS e na execução das políticas públicas de vigilância e atenção à saúde, com repercussão em todo o Estado.</p>
20ª Promotoria de Justiça	<p>Área de atuação: Infância e Juventude.</p> <p>Atribuições: Perante o Juizado Especial da Infância e Juventude (Ato Infracional); Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos a Ato Infracional; e Inspeção nas Unidades de Cumprimento de Medidas Socioeducativas.</p>
21ª Promotoria de Justiça	<p>Área de atuação: Infância, Juventude e Educação.</p> <p>Atribuições: Perante o Juizado Especial da Infância e Juventude (cível em geral), inclusive como fiscal da ordem jurídica nos feitos que envolvam Saúde Pública; proteção integral, interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos nas áreas da Infância, Juventude e Educação; inspeção nas Unidades de Abrigamento e Acolhimento de Crianças e Adolescentes e estabelecimentos congêneres.</p>
22ª Promotoria de Justiça	<p>Área de atuação: Cidadania.</p> <p>Atribuições: Tutela do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, inclusive nos crimes decorrentes da investigação.</p>
23ª Promotoria de Justiça	<p>Área de atuação: Geral.</p> <p>Atribuições: Defesa da Ordem Econômica e Tributária; Defesa da Ordem Urbanística e da Habitação; Conflitos coletivos por posse de área urbana; e Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural.</p>
24ª Promotoria de Justiça	Área de atuação: Geral.

	<p>Atribuições: Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos na área do Meio Ambiente, exceto os de atribuição da Promotoria de Justiça Regional Ambiental.</p>
25ª Promotoria de Justiça	<p>Área de atuação: Geral.</p> <p>Atribuições: Substituição plena nas Promotorias de Justiça da Capital, por ato de designação do Procurador-Geral de Justiça, nas hipóteses legais de afastamento do titular por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como para coadjuvar outras Promotorias de Justiça da Capital de acordo com a necessidade de serviço, assim definida por ato da Corregedoria Geral do Ministério Público.</p>
26ª Promotoria de Justiça	<p>Área de atuação: Geral.</p> <p>Atribuições: Perante a Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e nos procedimentos cíveis e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à Lei nº 11.340/06.</p>
27ª Promotoria de Justiça	<p>Área de atuação: Saúde Pública.</p> <p>Atribuições: Em distribuição equânime com a 19ª Promotoria de Justiça da Capital: perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde nos feitos da Saúde; na promoção da tutela dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos na área da Saúde para a proteção, a recuperação e a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos de Saúde, inclusive de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e hipossuficientes, realizando o atendimento ao público respectivo; no acompanhamento permanente dos instrumentos de gestão e controle do Sistema Único de Saúde – SUS e na execução das políticas públicas de vigilância e atenção à saúde, com repercussão em todo o Estado.</p>
28ª Promotoria de Justiça	<p>Área de atuação: Cidadania.</p> <p>Atribuições: Tutela do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, inclusive nos crimes decorrentes da investigação.</p>
29ª Promotoria de Justiça	<p>Área de atuação: Geral.</p> <p>Atribuições: Perante o Conselho da Justiça Militar; no Controle Externo da Atividade Policial; e atuação nas Audiências de Custódia em Geral.</p>
30ª Promotoria de Justiça	<p>Área de atuação: Cível.</p>

	Atribuições: Fundações; Acidentes de Trabalho; Terceiro Setor; perante a Diretoria do Foro; perante a Vara de Falências e Concordatas, inclusive nos crimes falimentares; e atuação nas cartas precatórias criminais.
--	--

Art. 2º REVOGAM-SE os Atos nº 036/2017, 110/2018 e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de agosto de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

~~* Ver Ato nº 084, de 9/08/2019.~~

** Alterado em decorrência do Ato nº 026, de 12/05/2021.

* Alterado em decorrência do Ato nº 062, de 8/05/2020.

* Alterado em decorrência do Ato nº 089, de 6/08/2020.

ATO N.º 026/2021

Altera as atribuições da 7ª, 8ª e 14ª Promotorias de Justiça da Capital, no Ministério Público do Estado do Tocantins.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 17 c/c o artigo 44, inciso III, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 51, de 02 de janeiro de 2008, e

CONSIDERANDO que o Colégio de Procuradores de Justiça em sua 154ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03/05/2021, acolheu, por unanimidade, o

parecer da Comissão de Assuntos Institucionais, exarado nos Autos SEI n.º 19.30.8060.0000302/2021-94, no sentido de alterar as atribuições da 7ª, 8ª e 14ª Promotorias de Justiça da Capital, excluindo-se a atuação perante as Turmas Recursais em rodízio semestral, e ainda, o teor do Mem. n.º 001/2021/SCPJ, protocolizado sob o n.º 07010400009202181,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as atribuições da 7ª, 8ª e 14ª Promotorias de Justiça da Capital, passando a vigorar nos seguintes termos:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES
7ª Promotoria de Justiça da Capital	Atribuições: Perante o 1º, 3º e 5º Juizados Especiais.
8ª Promotoria de Justiça da Capital	Atribuições: Perante a 1ª Vara de Feitos da Fazenda e Registros Públicos e o 4º Juizado Especial.
14ª Promotoria de Justiça da Capital	Atribuições: Perante o 2º Juizado Especial e a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis, inclusive como fiscal da ordem jurídica nos feitos que envolvam interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos; e nos procedimentos oficiosos de reconhecimento da paternidade (até a propositura das ações).

Art. 2º Revoga-se no Ato n.º 083, de 07 de agosto de 2019, na parte referente às atribuições das referidas Promotorias de Justiça.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de maio de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

~~ATO Nº 084/2019~~

~~Dispõe sobre a atuação das Promotorias de Justiça do Juizado Especial da Capital perante as Turmas Recursais.~~

~~O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; e~~

~~Considerando a deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça na 136ª Sessão Ordinária, realizada no dia 05 e 06 de agosto de 2019;~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º As Promotorias de Justiça do Juizado Especial da Capital atuarão perante as Turmas Recursais em rodízio semestral, sem prejuízo das atribuições já estabelecidas.~~

~~Art. 2º Revogam-se o ATO Nº 220/2007 e demais disposições em contrário.~~

~~Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.~~

~~PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS em Palmas, 09 de agosto de 2019.~~

~~JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça~~